LEI Nº 4.863, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 06 / 04 / 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC- Regional/Belém, apurado no período de janeiro a dezembro de 2019, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2° O pagamento dos valores retroativos será efetuado em três parcelas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de janeiro de 2020.

Parauapebas, 06 de abril de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL